



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem visa atender às determinações do Conselho Federal de Enfermagem, conforme a Resolução nº 276/2003, inviabilizando a concessão de inscrição definitiva aos auxiliares de enfermagem devido ao que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Observa-se que os cargos a serem extintos estão atualmente vagos. O cargo de Auxiliar de Enfermagem é uma categoria que foi extinta pela legislação das carreiras relativas aos serviços de saúde no país, e que os cargos, neste caso, encontram-se descontinuados.

Essa alteração é importante, pois há déficit de Técnicos de Enfermagem na administração pública - por exemplo, as equipes de saúde da família contavam com dois profissionais e hoje possuem apenas um, além de estarem em número reduzido. Hoje o Município possui um concurso vigente com profissionais aprovados para a função de técnico de enfermagem e há cargos vagos na função de auxiliar de enfermagem. A proposição indicada é um expediente que já foi utilizado anteriormente pelo Município.

Segundo informações dos servidores, as unidades de saúde têm um déficit alto de Técnicos de Enfermagem, como exemplo faltam em torno de cem no Hospital de Pronto Socorro, cinquenta no Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul e cinquenta no Hospital Presidente Vargas. A carência de técnicos tem sobrecarregado as equipes, causando uma redução no atendimento aos usuários. A transformação dos cargos é uma medida urgente para a saúde pública da nossa Cidade.

Assim, teríamos importante incremento na contratação efetiva de servidores da saúde, atendendo à demanda corrente da nossa Capital.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 179/25

Cria 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem e extingue 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra "a" do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 1º Ficam criados 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, código TP-1.07.07, referências A, B, C, D, E e F, pertencentes ao Grupo Técnico-Profissional, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra "a" do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 2º Ficam extintos 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, código SA-1.01.06, referências A, B, C e D, pertencentes ao Grupo Saúde e Assistência, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra "a" do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador (a)**, em 21/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0874165** e o código CRC **0A415905**.

Referência: Processo nº 050.00042/2025-67

SEI nº 0874165